



OFÍCIO Nº:293/2025/JOBMM/SEGOV

Lavras, 27 de março de 2025.

Assunto:Resposta ao ofício nº 441/2025/COLEG/PVM/Req.n.01/CICPROCTD.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, apresento esta resposta em atenção ao requerimento encaminhado por meio do Ofício nº 441/2025/COLEG/CEF/Req. n. 01/CICPROCTD, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 1/2025, que "Dispõe sobre a implementação do Programa Habitacional de Interesse Social denominado "Meu Lugar" no Município de Lavras, autoriza a desafetação e doação de áreas para construção de unidades habitacionais e dá outras providências".

### **1. Esclarecimentos sobre Áreas Institucionais e Equipamentos Públicos**

Em relação à preocupação manifestada quanto à desafetação de áreas institucionais e à garantia de serviços públicos essenciais, esclarecemos que o Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 foi elaborado com o devido cuidado para assegurar que a implementação do Programa "Meu Lugar" não comprometa o bem-estar e a qualidade de vida dos futuros e atuais moradores.

Conforme o art. 4º, § 2º da Lei nº 6.766/79, áreas institucionais são destinadas à edificação de equipamentos comunitários, como praças, ginásios, áreas de lazer, escolas e postos de saúde. Reconhecemos a importância dessas áreas para o desenvolvimento social e urbano. No entanto, é importante ressaltar que a desafetação de áreas para habitação popular é uma medida que visa atender a uma necessidade urgente e crescente de moradia digna para a população de baixa renda.

Para mitigar qualquer impacto negativo, realizamos um levantamento detalhado da infraestrutura existente nos bairros contemplados pelo programa, bem como das áreas disponíveis para a implantação de novos equipamentos públicos.

**CML | PROTOCOLADO**  
Em: 21 / 03 / 2025  
Nº: 1273 Hora: 15:00  
Ass.: On



## 2. Situação dos Bairros e Infraestrutura Existente

Apresentamos a seguir um panorama da situação dos bairros mencionados, demonstrando que a população já conta com acesso a serviços essenciais e que existem áreas para expansão futura:

### 2.1) Residencial Mundo Novo:

**Saúde:** Atendido pelos PSF's dos bairros vizinhos Água Limpa e Donato Ferreira Moreira (Bairro Fonte Verde).

**Educação:** Dispõe do CMEI Maria Olímpia Alves de Melo, localizado no Bairro Fonte Verde e da Escola Municipal Paulo Lourenço Menicucci, localizado no Bairro Água Limpa.

**Lazer:** Possui praças públicas no próprio bairro.

### 2.2) Residencial Vista do Lago e Judith Cândido:

**Saúde:** Atendido pelo PSF Carlos Roberto Capim, localizado no Bairro Vista do Lago.

**Educação:** Dispõe do CMEI João Antônio Rezende Felizardo e da Escola Municipal Maria Dalca Fonseca Campidelli, localizados no Bairro Vista do Lago.

**Lazer:** Possui praças públicas nos próprios bairros.

### 2.3) Reserva Real:

**Saúde:** Atendido pelos PSF's dos bairros vizinhos Água Limpa, Donato Ferreira Moreira localizado no Bairro Fonte Verde e Joaquim Sales.



**Educação:** Dispõe da Escola Municipal Paulo Lourenço Menicucci, bairro Água Limpa; Escola Municipal Itália Cautiero Franco (CAIC), localizado no Jardim Glória; Escola Municipal Paulo Menicucci, localizado no Bairro Serra Azul; CMEI Maria Olímpia Alves de Mello, localizado no Bairro Fonte Verde e CMEI Vitória Murad, localizado na Escola Municipal Itália Cautiero Franco (CAIC).

**Lazer:** Possui praças públicas no próprio bairro.

CML | PROTOCOLADO

mm: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
hr: \_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_ :  
ss: \_\_\_\_

#### 2.4) Belo Monte:

**Saúde:** Atendido pelo PSF Carmen Dolores Naime, localizado no bairro Nossa Senhora de Lourdes.

**Educação:** Dispõe do CMEI Sylvio Menicucci e Escola Municipal Oscar Botelho, localizados no Bairro Lavrinhas.

**Lazer:** Possui praças públicas no próprio bairro.

Adicionalmente, informamos que existem áreas residuais no município, em regiões próximas aos bairros mencionados, que poderão ser destinadas à futura instalação de equipamentos públicos, caso haja necessidade.

#### 3. Relação com o Programa "Minha Casa, Minha Vida" e Contrapartida

Em resposta ao questionamento sobre a relação do Programa "Meu Lugar" com o Programa Habitacional Federal "Minha Casa, Minha Vida", esclarecemos que o programa municipal foi concebido para complementar e potencializar as ações do governo federal.

O art. 4º, § 2º do Projeto de Lei autoriza o Município a utilizar a fração ideal do imóvel como contrapartida, conforme as diretrizes estabelecidas pelo programa federal. A modalidade específica de participação no "Minha Casa, Minha



GOVERNO DE  
**LAVRAS**

TRABALHO  
E AMOR  
POR LAVRAS

**GOVERNO**

Vida Cidades", será definida em momento oportuno, considerando as opções disponibilizadas pelo Governo Federal e as necessidades do Município.

#### **4. Considerações Finais**

Reiteramos o compromisso da administração municipal em promover políticas públicas habitacionais que garantam o acesso à moradia digna, sem comprometer a oferta de serviços essenciais à população. O Projeto de Lei Complementar nº 1/2025 é um passo importante nessa direção, e estamos abertos ao diálogo e à colaboração com a Câmara Municipal para aprimorar ainda mais essa iniciativa.

Certos de contar com a atenção e compreensão de Vossa Excelência e dos nobres vereadores, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**UBIRAJARA CASSIANO ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Lavras  
Lavras/MG